

**PORTARIA Nº 18/2025, de 02 de abril de 2025.**

DESIGNA, **BENEDITA RICARDO TEIXEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Contratos.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ-CE (CPSMB)**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados;

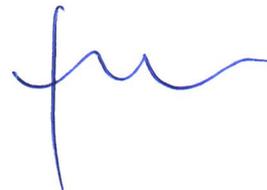
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Sra. **BENEDITA RICARDO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 052.395.613-46, matrícula nº 607, como fiscal dos contratos com os objetos relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Fiscal do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;





**CPSMB**  
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
RUA: Cel. Pedro Castelo, Centro- Baturité – CE  
CEP: 62.760.000 - CNPJ: 11.490.043/0001-19

Art. 4º Os servidores designados para exercer a fiscalização dos aludidos contratos devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art.5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

● Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Baturité, 02 de abril de 2025.

  
**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
PRESIDENTE DO CPSMB-CE